

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente nas atividades de manutenção, reposição e adequação da infraestrutura vinculada à iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fio plastichumbo 2x1,5mm², rolo com 100m	ROLO	300	90	R\$ 336,23	R\$ 100.869,00
2	Fio plastichumbo 2x2,5mm², rolo com 100m	ROLO	300	90	R\$ 516,90	R\$ 155.070,00
3	Cabo multiplex 2+1x16mm² neutro	M	6.000	1.800	R\$ 8,19	R\$ 49.140,00
4	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 200mm, com 2 parafusos M16x70mm	UN	500	150	R\$ 54,92	R\$ 27.460,00
5	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 210mm, com 2 parafusos M16x70mm	UN	500	150	R\$ 58,63	R\$ 29.315,00
6	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 220mm, com 2 parafusos M16x70mm	UN	500	150	R\$ 33,88	R\$ 16.940,00
7	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 230mm, com 2 parafusos M16x70mm	UN	500	150	R\$ 55,40	R\$ 27.700,00
8	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 240mm, com 2 parafusos M16x70mm	UN	500	150	R\$ 65,67	R\$ 32.835,00
9	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 250mm, com 2 parafusos M16x70mm	PEÇA	500	150	R\$ 57,85	R\$ 28.925,00
10	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 260mm, com 2 parafusos M16x70mm	PEÇA	500	150	R\$ 44,37	R\$ 22.185,00
11	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 270mm, com 2 parafusos M16x70mm	PEÇA	500	150	R\$ 47,25	R\$ 23.625,00
12	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 280mm, com 2 parafusos M16x70mm	UN	500	150	R\$ 82,67	R\$ 41.335,00
13	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 290mm, com 2 parafusos M16x70mm	UN	500	150	R\$ 43,55	R\$ 21.775,00
14	Cinta redonda galvanizada a fogo, não recuperada, 300mm, com 2 parafusos M16x70mm	UN	500	150	R\$ 48,81	R\$ 24.405,00

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento parcelado de fios plastichumbo, cabo multiplex e cintas redondas galvanizadas à fogo, não recuperadas, acompanhadas de parafusos M16x70mm, conforme tabela de itens constante deste Termo de Referência. O objeto restringe-se ao fornecimento dos materiais, não abrangendo instalação, execução de obras, serviços de engenharia, mão de obra técnica ou manutenção da rede de iluminação pública.

1.3. Os quantitativos previstos correspondem às necessidades estimadas da Secretaria de Obras e Saneamento, com base no planejamento da demanda e nas atividades rotineiras de manutenção e reposição de materiais elétricos. O total estimado é de **12.100 unidades de fornecimento**, consideradas as unidades de medida próprias de cada item, tais como rolo, metro, unidade ou peça, conforme indicado na tabela.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de solução personalizada ou tecnologia exclusiva.

1.5. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza recorrente da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a conveniência administrativa de aquisição conforme a efetiva necessidade da Secretaria de Obras e Saneamento, observado, no que couber, o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão os prazos e condições nela estabelecidos.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 601.579,00 (seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, conforme valores unitários e totais apurados na pesquisa de preços integrante do processo, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 773/2023.

1.8. Tratando-se de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes da tabela são estimativos e representam o limite máximo previsto para cada item, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

1.9. O licitante deverá cotar preço unitário para cada item em que apresentar proposta, observando o quantitativo integral previsto no edital para o respectivo item. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado do item, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais regras previstas no instrumento convocatório.

1.10. Os valores unitários de referência foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada em fontes compatíveis com o objeto, incluindo bases oficiais de contratações públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e o LicitaCon/RS Cidadão, além de outros elementos idôneos constantes dos autos, observada a compatibilidade das especificações, unidades de medida e condições de fornecimento.

1.11. A quantidade mínima indicada na tabela, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, corresponde à estimativa mínima de contratação durante a vigência da Ata, adotada para fins de planejamento, dimensionamento do certame e transparência aos licitantes, sem prejuízo de a Administração contratar conforme sua necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária.

1.12. A adjudicação deverá ocorrer por item, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura pública municipal.

4.2. Os fios plastichumbo deverão ser fornecidos em rolos de 100 metros, nas bitolas 2x1,5mm² e 2x2,5mm², conforme o item correspondente. Deverão apresentar isolamento adequado, identificação do produto e do fabricante, condições de uso compatíveis com sua finalidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis à categoria do material.

4.3. O cabo multiplex 2+1x16mm² neutro deverá possuir características compatíveis com utilização em infraestrutura elétrica vinculada à iluminação pública, observando bitola, composição, isolamento, resistência mecânica e elétrica e demais parâmetros técnicos exigidos na especificação do item. O fornecimento deverá respeitar a unidade de medida prevista na tabela de itens.

4.4. As cintas redondas galvanizadas à fogo deverão ser novas, não recuperadas, acompanhadas de 2 (dois) parafusos M16x70mm, nos diâmetros previstos no instrumento convocatório. Deverão apresentar galvanização uniforme, resistência mecânica compatível com a finalidade de fixação, acabamento regular e ausência de deformações, trincas, corrosão, rebarbas ou quaisquer falhas que comprometam sua aplicação.

4.5. Considerando as condições ambientais do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente a umidade e a salinidade próprias de região litorânea, os materiais deverão possuir qualidade e resistência adequadas ao uso pretendido, de modo a reduzir falhas prematuras, substituições recorrentes e prejuízos à continuidade das atividades de manutenção.

4.6. Para comprovação da qualidade e da conformidade técnica dos materiais ofertados, a Administração poderá admitir, conforme o caso, os meios previstos no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo atendimento a normas técnicas oficiais, certificação, laudo técnico, documento emitido por entidade competente, declaração do fabricante, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.

4.7. Poderá ser exigida amostra dos materiais, de forma motivada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso exigida na fase de julgamento, a apresentação ficará restrita ao licitante provisoriamente vencedor, observado o art. 41, parágrafo único, da mesma Lei. Alternativamente, a Administração poderá exigir amostra após o julgamento, como condição para contratação, na forma do art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Quando houver exigência de amostra, a avaliação será realizada por servidor ou equipe designada, mediante critérios objetivos vinculados às especificações do edital e deste Termo de Referência, podendo contemplar, entre outros aspectos: conferência da bitola, unidade de fornecimento, identificação, acabamento, integridade, galvanização, dimensões, resistência aparente, compatibilidade com a finalidade de uso e ausência de vícios visíveis.

4.9. A reprovação da amostra ou da documentação técnica, quando exigidas, deverá ser devidamente registrada e fundamentada, podendo ensejar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observadas as regras do edital e o contraditório quando cabível.

4.10. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação técnica exigida, quando aplicável. Não serão aceitos materiais sem identificação adequada, com informações ilegíveis, divergência de especificação, sinais de uso anterior, recondicionamento, recuperação, avarias, emendas, corrosão ou qualquer indício de não conformidade.

4.11. Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal da Secretaria de Obras e Saneamento.

4.12. É vedada a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento direto de bens comuns e padronizados, salvo se houver previsão expressa e justificada no edital, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, o regime de recebimento dos materiais e a exigência de garantia de produto, sem prejuízo da faculdade prevista nos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14. É vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e sem restrição indevida à competitividade.

4.15. Serão admitidos produtos equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e normativos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecimento dos materiais elétricos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Saneamento, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida pela contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do seu recebimento.

5.2. As entregas deverão ocorrer no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, situado na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, salvo se houver indicação formal de outro local ou horário pela Secretaria requisitante.

5.3. A contratada deverá entregar os materiais nas quantidades, especificações, unidades de medida e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, observando integralmente o disposto neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integrarem a contratação.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, descarga, conferência e armazenamento. As embalagens ou identificações deverão permitir, sempre que aplicável, a verificação da descrição do produto, bitola, dimensão, quantidade, fabricante, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade.

5.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou responsável designado, mediante conferência inicial da quantidade entregue, integridade aparente dos materiais, correspondência com a Ordem de Fornecimento, documentação fiscal e demais documentos exigidos.

5.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, mediante registro próprio ou termo circunstanciado, quando cabível.

5.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desconformidade com as especificações contratadas, com avarias, sinais de uso anterior, recondicionamento, recuperação, corrosão, emendas indevidas, identificação insuficiente ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

5.8. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição, complementação ou regularização dos materiais no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou inadimplemento.

5.9. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo. Os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade durante o período de garantia deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal da Secretaria de Obras e Saneamento.

5.10. Em cada entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente e, quando exigível, catálogo, ficha técnica, certificado, declaração do fabricante, laudo ou outro documento idôneo que comprove o atendimento às especificações técnicas dos materiais fornecidos.

5.11. A Administração providenciará condições adequadas de guarda e armazenamento dos materiais recebidos, buscando evitar perdas, danos, deterioração, contato excessivo com umidade ou exposição indevida às condições ambientais locais, especialmente considerando o ambiente litorâneo do Município de Capão da Canoa/RS.

5.12. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as demais regras previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição do cumprimento contratual ocorrerá mediante a entrega dos materiais elétricos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, observando-se as quantidades, especificações, unidades de medida e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2. Para fins de medição, serão considerados somente os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, após o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo fiscal ou responsável designado, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos materiais, correspondência com a Ordem de Fornecimento e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

7.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas contratadas, incluindo, quando aplicável, conferência de bitola, rolo, metragem, dimensões, acabamento, galvanização, integridade, identificação, documentação técnica e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

7.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com avarias, sinais de uso anterior, recondicionamento, recuperação, corrosão, emendas indevidas, identificação insuficiente ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Caso sejam necessárias verificações técnicas, testes, ensaios, laudos ou documentos complementares para confirmação da conformidade dos materiais, estes deverão observar as condições previstas no edital e neste Termo de Referência. Salvo disposição diversa, as despesas relacionadas a ensaios e verificações exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada, conforme art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A liquidação da despesa observará o art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá, no mínimo, da apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais entregues, contendo descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valor total;

7.7.2. Ordem de Fornecimento correspondente à entrega;

7.7.3. Comprovação do recebimento definitivo dos materiais pela Administração;

7.7.4. Documentação técnica exigida neste Termo de Referência, quando aplicável, como catálogo, ficha técnica, certificado, declaração do fabricante, laudo ou documento equivalente;

7.7.5. Demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, conforme rotinas internas da Secretaria de Obras e Saneamento e exigências do edital.

7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, a regular liquidação da despesa e a apresentação da Nota Fiscal eletrônica acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, relativo ao fornecimento dos materiais elétricos, salvo nas hipóteses excepcionais admitidas pela legislação e devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Na hipótese de entrega parcial, divergência de quantidade, desconformidade técnica ou rejeição de parte dos materiais, a Administração poderá realizar a glosa dos valores correspondentes aos itens não aceitos, efetuando o pagamento apenas da parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de substituição dos materiais e da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A emissão da Nota Fiscal pela contratada não implicará aceitação automática dos materiais, ficando o pagamento condicionado à efetiva conferência, aceitação e recebimento definitivo pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como **BENS COMUNS**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características, padrões de desempenho, qualidade e condições de fornecimento podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. Considerando a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade dos materiais no mercado e a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas, a seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e possibilitar que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada material licitado.

8.4. A adjudicação será realizada por item, considerando que o objeto é composto por materiais distintos, tais como fios plastichumbo, cabo multiplex e cintas redondas galvanizadas à fogo, com especificações, unidades de medida e dinâmicas de fornecimento próprias.

8.5. Poderá ser exigida amostra dos materiais ofertados, de forma motivada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso exigida na fase de julgamento, a apresentação da amostra ficará restrita ao licitante provisoriamente vencedor, conforme art. 41, parágrafo único, da mesma Lei.

8.6. A Administração também poderá exigir amostra ou documentação técnica complementar após o julgamento, como condição para contratação, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no edital.

8.7. A análise de amostras, quando exigida, será realizada com base em critérios objetivos, incluindo, conforme o item: bitola, metragem, dimensão, acabamento, galvanização, identificação do fabricante, integridade do material, ausência de sinais de uso anterior ou recuperação e compatibilidade com a finalidade de utilização pela Secretaria de Obras e Saneamento.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Declaração Unificada;

8.24. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.25. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, a Administração deverá designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, com definição de atribuições e substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratada deverá apresentar carta de preposto, com identificação completa do representante indicado e poderes para tratar dos assuntos relacionados à execução contratual, ao recebimento de notificações, ao acompanhamento das entregas e à solução de eventuais irregularidades, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A contratada deverá apresentar declaração de garantia contra defeitos de fabricação dos materiais fornecidos, assegurando prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com substituição dos itens defeituosos ou em desconformidade no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal da Secretaria de Obras e Saneamento, sem ônus para a Administração.

9.1.3. A comprovação da qualidade e da conformidade técnica dos materiais poderá ser realizada por meio de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, certificado, laudo técnico, documento emitido por entidade competente ou outro meio idôneo que demonstre o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.2. Poderá ser exigida amostra dos materiais ofertados, de forma motivada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a qualidade, a conformidade técnica, a integridade e a compatibilidade dos itens com as necessidades da Administração, especialmente em razão das condições ambientais do Município de Capão da Canoa/RS.

9.2.1. A empresa classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar amostra dos itens indicados pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, observadas as regras do edital. A avaliação será realizada com base nas especificações do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

9.2.2. A análise das amostras, quando exigidas, poderá verificar, conforme o item: bitola, metragem, unidade de fornecimento, dimensão, espessura, acabamento, galvanização, resistência aparente, identificação, integridade do material, ausência de sinais de uso anterior, recuperação, recondicionamento, corrosão, emendas indevidas ou outras desconformidades.

9.2.3. O resultado da avaliação das amostras deverá ser registrado formalmente, com indicação de aprovação ou reprovação e, quando houver reprovação, a descrição objetiva dos motivos. A reprovação poderá ensejar a desclassificação da licitante e a convocação da empresa subsequente, observadas as regras do edital.

9.3. Quando exigido pela Administração, a contratada deverá apresentar dossiê técnico dos materiais ofertados, contendo, conforme a natureza do item:

9.3.1. Catálogo, ficha técnica, datasheet ou memorial descritivo com as características do produto;

9.3.2. Identificação do fabricante ou importador, incluindo nome empresarial, CNPJ, endereço e demais dados de contato disponíveis;

9.3.3. Declaração do fabricante ou fornecedor de que o material atende às especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência;

9.3.4. Certificado de conformidade, laudo técnico ou documento equivalente, quando aplicável à categoria do material;

9.3.5. Para fios plastichumbo e cabo multiplex: documentação que permita verificar bitola, composição, isolamento, unidade de fornecimento, metragem e demais características técnicas exigidas;

9.3.6. Para as cintas redondas galvanizadas à fogo: documentação ou declaração que comprove que os materiais são novos, não recuperados, acompanhados de 2 (dois) parafusos M16x70mm, no diâmetro correspondente ao item, com galvanização e acabamento compatíveis com as especificações.

9.4. A contratada deverá formalizar ciência e aceite das condições de entrega, prazos, local de fornecimento, regras de recebimento, garantia e substituição dos materiais, conforme previsto neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar dados cadastrais e bancários atualizados para faturamento, bem como declarações e documentos complementares necessários à regular execução contratual.

9.6. O início do fornecimento dependerá da emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração e do cumprimento das exigências documentais previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.7. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, com recebimento provisório pelo responsável designado e recebimento definitivo por servidor ou comissão competente, mediante verificação da conformidade dos materiais, podendo haver rejeição total ou parcial quando constatado desacordo com as especificações contratadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Saneamento.

II) Fonte de Recursos: (497) 1.751.0000.2005

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Capão da Canoa/RS, 15 de junho de 2026.

Tiago dos Santos Rosner
Servidor Público

Rodrigo de Souza Estevam
Secretário de Obras e Saneamento